

Orientação Conjunta SEED/SUED/DET e SEED/SUED/DIRPE N° 02/2017

Orientações para classificação dos alunos, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Anuais e Semestrais e do Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno - Normal em Nível Médio, para o ano letivo de 2018.

1. ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

A Educação Profissional é ofertada na Rede Pública Estadual por meio dos seguintes cursos:

- a) Cursos técnicos nas formas: integrado, subsequente e PROEJA
- b) Cursos de especialização técnica
- c) Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno

1.1. A forma Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é permitida somente aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.

1.2. Os Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroecologia e Florestas, ofertados na forma Integrada ao Ensino Médio, em período integral, têm duração de 03 (três) anos.

1.3. Os Cursos Técnicos em Agricultura, Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária e Alimentos ofertados na forma integrada ao Ensino Médio, em período integral, nas Casas Familiares Rurais, tem duração de 03 (três) anos.

1.4. A forma Subsequente ao Ensino Médio, com duração de 01 (um) a 02 (dois) anos, é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.

1.5. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com duração de 03 (três) anos, é ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

1.6. A Especialização Técnica de Nível Médio, com duração de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, é ofertada somente aos egressos de cursos técnicos aos quais se vincula.

1.7. O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.

1.8. O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada integral ao Ensino Médio, com duração de 03 (três) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.

2. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

As Instituições de Ensino somente poderão divulgar e iniciar o processo de inscrições para os cursos previamente indicados pelo Departamento de Educação Profissional - DET/SEED e Departamento de Informações, Registro e Planejamento Escolar - DIRPE/SEED, os quais analisarão a regularidade dos Atos Legais da Instituição de Ensino e os índices de abandono das turmas nos últimos 04 (quatro) períodos letivos.

Para informação referente a quais cursos a instituição de ensino está autorizada a divulgação e realização do processo classificador para autorização de turmas iniciais, deverá consultar campo próprio do Sistema de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE:

- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2018/1.

Os cursos autorizados para divulgação poderão encontrar-se nas seguintes situações: primeira oferta de cursos recém-autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, cursos que não ofertaram turmas nos períodos letivos anteriores e cursos com turmas em andamento.

2.1. O período de divulgação e inscrições será de **25 de setembro a 08 de novembro de 2017**.

2.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado, preenchendo Ficha de Inscrição, conforme modelo (**Anexo I**).

2.3. O aluno desistente no primeiro semestre/série em períodos letivos anteriores deverá participar de novo processo classificador.

2.4. No ato da inscrição obrigatoriamente, a instituição de ensino deverá informar ao candidato dia e hora para palestra esclarecedora sobre o currículo do curso e perfil do profissional, a qual deverá ser organizada e acompanhada pela equipe gestora e registrada em Ata própria.

2.5. Havendo necessidade e por definição da Instituição de Ensino, o candidato interessado em ingressar nos Cursos Técnicos em Agroecologia, Agropecuária ou Florestas poderá visitar a unidade didática produtiva.

2.6. As inscrições poderão ser efetivadas *on-line*, exclusivamente para ingresso nos cursos ofertados nos Centros Estaduais de Educação Profissional - CEEPs, Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola - CEEPA, Colégios Agrícolas Estaduais - CAEs, e Centro Estadual Florestal de Educação Profissional - CEFEF.

2.7. No ato da inscrição, cabe a Instituição de Ensino informar ao candidato o seguinte:

- a) A abertura de turmas e a efetivação da matrícula estão vinculadas ao número mínimo de 35 (trinta e cinco) interessados ao final desse processo classificador (conforme Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED), bem como a regularidade dos Atos Legais da Instituição de Ensino e a análise pela SEED dos índices de abandono das turmas nos 04 períodos letivos já encerrados.
- b) O perfil do curso pretendido e a existência ou não de estágio curricular (estágio obrigatório), a ser cumprido no contraturno das aulas.
- c) No caso do Curso de Formação de Docentes, além do perfil do curso, a existência da disciplina obrigatória de Prática de Formação a ser cumprida no contraturno das aulas.

2.8. Informações obrigatórias para a inscrição:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e da Ficha de Pontuação, conforme o perfil do curso pretendido (**Anexos II-A ou II-B ou II-C**)
- b) RG e CPF do candidato (original e cópia)
- c) Histórico Escolar (original e cópia) ou Declaração de Conclusão de Curso/Ensino (**Anexo III**) ou Declaração para Alunos em Curso, no 9º ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio (**Anexo IV**)
- d) Declaração emitida pela Instituição de Ensino para aluno bolsista
- e) Termo de ciência do estágio obrigatório ou da Prática de Formação (do Curso de Formação de Docentes) no contraturno das aulas (**Anexo V**)
- f) Comprovante de renda familiar

O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos **em original e em cópia** para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição será remetido automaticamente para fim de lista dos classificados.

3. PROCESSO CLASSIFICADOR

As Instituições de Ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador para os cursos em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, atendendo ao Cronograma das Fases do Processo Classificador, apresentado a seguir:

3.1. Inscrições – **25 de setembro a 08 de novembro de 2017.**

Consta do preenchimento da Ficha de Inscrição e da Ficha de Pontuação, Anexo II-A ou II-B ou II-C, conforme o curso escolhido.

3.2. Análise das Médias Escolares

- a) Cursos Integrados e Currículo Pleno:
 - Utilizar o critério de soma simples da média dos 04 anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental nas disciplinas de Português e Matemática;

- para os cursos: Técnico em Agroecologia, Técnico em Agropecuária e Técnico em Florestas, (ofertados nas instituições de ensino agrícolas e florestal) considerar também a disciplina de Ciências.
 - Apresentar a seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, mediante realização de somatória simples do resultado obtido no Ensino Fundamental, considerando todas as séries (Exemplo 1: Português: $6,5 + 6,0 + 7,0 + 6,5 +$ Matemática: $7,8 + 7,0 + 6,5 + 7,0 = 54,3$ considerar 543). (Exemplo 2: Português: $6,5 + 6,0 + 7,0 + 6,5 +$ Matemática: $7,8 + 7,0 + 6,5 + 7,0 +$ Ciências: $6,0 + 6,0 + 7,0 + 7,0 = 80,3$ considerar 803).
- b) Cursos Subsequentes:**
- Utilizar o critério do cálculo de soma simples das médias das 03 (três) séries do Ensino Médio, nas disciplinas de Português e Matemática;
 - para os cursos: Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas (ofertados nas instituições de ensino agrícolas e florestal) e Técnico em Enfermagem, considerar também as disciplinas de Química e Biologia.
 - Apresentar a seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, mediante realização de somatória simples do resultado obtido no Ensino Fundamental, considerando todas as séries (Exemplo 1: Português: $6,5 + 7,0 + 6,5 +$ Matemática: $7,8 + 6,5 + 7,0 = 41,3$ considerar 413). (Exemplo 2: Português: $6,0 + 7,0 + 6,5 +$ Matemática: $7,8 + 7,0 + 6,5 +$ Biologia: $6,0 + 7,0 + 7,0 +$ Química: $6,0 + 6,5 + 7,5 = 80,8$, considerar 808).
- c) Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio:**
- utilizar o critério do cálculo da média aritmética de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) de todos os semestres que permitirá o ingresso na Especialização.
- d) PROEJA:**
- a classificação não se aplica aos cursos do PROEJA.

Em caso de empate, para todos os cursos e formas deverá ser utilizado como critério de desempate a maior idade.

3.3. Entrevista – ANEXO VI

Realizar-se-á entrevista para os candidatos havendo necessidade conforme o perfil do curso e por definição da Instituição de Ensino.

Se realizada, a entrevista deve ser de caráter classificatório e não eliminatório. Dessa forma, a pontuação obtida na entrevista deverá ser somada à pontuação obtida na Escolaridade, Benefício de Programas Federais, Renda e Somatória das notas do EF ou EM, conforme o caso.

3.4. Classificação – 09 a 17 de novembro de 2017, com divulgação em 20 de novembro de 2017.

A Classificação consta da análise dos documentos descritos no Item 3.1 e consideração dos resultados das notas descritas no item 3.2, os quais serão verificados pela comissão encarregada do Processo Classificador, a ser constituída por representantes da Direção, da Secretaria Escolar, Coordenação de Curso, Equipe Pedagógica e Professor da área técnica a qual o curso pertence.

A Instituição poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos, e para cada forma de oferta, os alunos serão classificados conforme descrito a seguir:

- a) Cursos Integrados e Currículo Pleno:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das notas do Ensino Fundamental

PONTUAÇÃO FINAL: Exemplo: $50 + 00 + 30 + (\text{Português: } 6,5 + 6,0 + 7,0 + 6,5 + \text{Matemática: } 7,8 + 7,0 + 6,5 + 7,0 = 54,3 \text{ considerar } 543) = 551$.

- b) Cursos Subsequentes:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das notas do Ensino Médio

PONTUAÇÃO FINAL: Exemplo: $50 + 20 + 30 + (\text{Português: } 6,5 + 7,0 + 6,5 + \text{Matemática: } 7,8 + 6,5 + 7,0 = 41,3 \text{ considerar } 413) = 513$.

- c) Cursos de Especialização Técnica:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das Médias de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico que permitirá o ingresso na Especialização.

- d) Quando realizada a entrevista, considerar:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das notas EF ou EM + Entrevista

PONTUAÇÃO FINAL: Exemplo: $50 + 20 + 30 + (\text{Português: } 6,5 + 7,0 + 6,5 + \text{Matemática: } 7,8 + 6,5 + 7,0 = 41,3 \text{ considerar } 413) + 70 = 583$.

3.5. Divulgação do resultado do processo classificador:

- a) O resultado do Processo Classificador será divulgado em **20 de novembro de 2017** e deverá ser afixado em local visível e acessível para consulta da comunidade.
- b) As Instituições que não tiveram necessidade de processo classificador deverão atender somente o item 2.
- c) A classificação deverá ser exposta em edital, afixado em local de fácil visualização, para consulta da comunidade.

As instituições de ensino que não conseguirem classificar número mínimo de alunos até o prazo estipulado, terão nova possibilidade de inserção de alunos classificados e solicitação da turma em campo próprio do Sistema SERE, impreterivelmente até o dia 22/12/2017.

4. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

4.1. A autorização de turmas iniciais para o ano letivo de 2018, nas Instituições de Ensino Estaduais que ofertam a Educação Profissional nas formas citadas por esta Orientação Conjunta, estará obrigatoriamente subordinada ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) Atender a Instrução Normativa nº 016/2017 – SUED/SEED.
- b) Possuir os Atos Legais da Instituição e dos Cursos ofertados em dia (credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), conforme a legislação vigente para novos cursos e/ou cursos com turmas em andamento. O andamento inicial dos protocolados referentes à Vida Legal (das instituições e dos cursos), obrigatoriamente, deve anteceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento, conforme é determinado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná na Deliberação n.º 03/13.
- c) Possuir acervo bibliográfico e laboratório específicos do curso.
- d) Possuir professores com habilitação específica na área do curso ofertado.
- e) Possuir garantia de campo de estágio para todos os alunos, no caso de estágio obrigatório.
- f) Possuir garantia de campo para Prática de Formação para todos os alunos, no caso do Curso de Formação de Docentes.
- g) Possuir espaço físico, considerando as turmas em continuidade.
- h) Possuir demanda e possibilidade de inserção dos alunos no mercado de trabalho atendendo as características regionais.
- i) Classificar número mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos para cada turma de 1ª série e de 1º semestre (Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED).
- j) Ter efetivado número mínimo de 35 (trinta e cinco) matrículas no Sistema SERE, nas turmas iniciais, nos 04 últimos períodos letivos encerrados.

- k) Ter taxas de abandono nos últimos 04 períodos letivos encerrados, abaixo ou igual de 50%, de acordo com dados do Sistema SERE e conforme cálculo abaixo:

$$\text{Taxa de abandono da turma} = \frac{(\text{n.º alunos desistentes} + \text{n.º alunos reprovados por frequência})}{\text{total de matrículas efetivadas no SERE}} \times 100$$

* O total de alunos matriculados em cada turma deverá sempre ser igual ou maior que 35.

- l) as Instituições de Ensino que não cumprirem os requisitos expostos acima e/ou apresentarem taxas reduzidas de aprovação nos 04 últimos períodos letivos encerrados, conforme definição conjunta do Departamento de Educação e Trabalho e Coordenação de Planejamento Escolar não terão autorização para abertura de turmas iniciais, ficando o curso conseqüentemente sujeito a cessação gradativa.

4.2. O número de turmas de continuidade a ser autorizado terá como base o número de alunos frequentando e o número de aprovados no semestre/série anterior, ficando as turmas com número de alunos de acordo com o previsto na Resolução nº. 4527/2011 – GS/SEED.

5. PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

5.1. Turmas Iniciais:

- a) as turmas iniciais serão pré-autorizadas pela SEED, após análise do disposto no item 4.1, e estarão disponíveis em campo próprio do Sistema de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE:
- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2018/1.
- b) a autorização de cada turma inicial, dependerá ainda da análise da relação nominal de alunos classificados, a ser efetivada pela SEED;
- c) para inclusão dos alunos classificados, o Secretário Escolar, deverá até o dia **24 de novembro de 2017**, acessar campo próprio do Sistema de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE, conforme descrito a seguir:
- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2018/1 – clicar sobre o número “0” e digitar o CGM dos alunos classificados.

5.2. Turmas de Continuidade:

- a) as turmas de continuidade serão pré-autorizadas pela SEED, e estarão disponíveis para visualização pela instituição no mesmo campo informado no Item 5.1 – a).

- 5.3. Estando de acordo com as turmas de continuidade e após inserir o número mínimo de 35 alunos classificados para as turmas iniciais, o Secretário da instituição deverá clicar em solicitar planejamento, ao final da página.
- 5.4. Após, as solicitações da instituição serão analisadas pelo Coordenador da Educação e Trabalho e Coordenador de Matrículas do NRE, sendo validadas somente se estiverem de acordo com o disposto na presente Orientação, até a data máxima de **29 de novembro de 2017**. Havendo alguma situação em desacordo com a Orientação Conjunta, o NRE poderá devolver a solicitação a Instituição de Ensino.
- 5.5. Posteriormente, as turmas serão analisadas e sendo autorizadas pela Coordenação de Planejamento Escolar da SEED, aparecerão no Sistema de Planejamento com o status “aprovado”, “não autorizado” até a data máxima de **08 de dezembro de 2017**.
6. CONVOCAÇÃO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS E MATRÍCULAS PARA AS TURMAS INICIAIS
- 6.1. A Instituição de Ensino, após divulgação do processo classificador, deverá contatar os candidatos para verificar o seu interesse em se matricular no curso. Os candidatos confirmados, deverão ser incluídos em campo indicado no Item 5.1 - c).
- 6.2. Serão convocados para efetivação de matrícula, os candidatos por ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.
- 6.3. O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos **em original e em cópia** para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição será remetido automaticamente para fim de lista dos classificados.
- 6.4. As vagas remanescentes serão ocupadas conforme a sequência da classificação final, até o dia de início das aulas do período letivo 2018.
- 6.5. Não havendo candidatos selecionados, confirmação de matrícula em número suficiente - mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos, bem como não atendimento aos critérios dispostos no item 4.1, acarretando a não abertura da turma inicial, caberá à Instituição de Ensino informar aos candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado. Sugere-se nesse caso, que seja verificado com o candidato, o seu interesse por outro curso de Educação Profissional ofertado na instituição, ou, sendo o caso, matrícula na 1ª série do Ensino Médio.
- 6.6. A partir do dia **02 de janeiro de 2018**, o Secretário Escolar poderá Gerar Planejamento das turmas autorizadas, em campo próprio do Sistema SERE:
- Planejamento Escolar – Planejamento Período – Gerar Planejamento



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR**

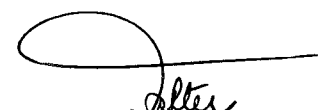


6.7. Após geração do Planejamento, as matrículas poderão ser efetivadas, sendo o prazo final, no dia 19 de janeiro de 2018.

Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados conjuntamente pelo Departamento de Educação e Trabalho e Coordenação de Planejamento Escolar.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.


Candida de Carvalho Junqueira,
**Chefe do Departamento de Educação e Trabalho
SUED/SEED**


Valter Miguel Claro da Silva,
**Chefe do Departamento de Informações,
Registro e Planejamento Escolar
SUED/SEED**

